



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 055/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e dá outras correlatas providências”**.

“In casu”, dentre os princípios fundamentais do Estado Brasileiro e contidos na Carta Magna de 1988, se destacam o da **“cidadania”** e o da **“dignidade da pessoa humana”**, constituindo-se o direito a saúde na expressão mais verdadeira da aplicabilidade de tais fundamentos.

A *“cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo*. Portanto, poder-se-ia afirmar que a saúde adequada é condição fundamental para o homem exercer plenamente a sua cidadania, enquadrando-se no rol dos direitos fundamentais.

O “projeto de lei” ora encaminhado, uma vez aprovado pelos Ilustríssimos Edis, constituir-se-á em elemento essencial à atuação do Município na materialização dos fundamentos constitucionais avocadas, ou sejam **“da cidadania e da dignidade da pessoa humana”**, eis que com a edição da **Resolução SESDEC nº 190/2007 (doc. junto)** da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, publicada no D.O. nº 231, de 13/dezembro/2007”, criou-se o “Fator de Alocação - FA de recursos financeiros estaduais

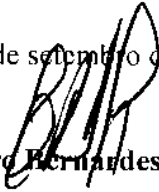


Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

para atenção à saúde, a partir do desenvolvimento de metodologia específica para distribuição dos referidos recursos”, com vistas a melhor a *“qualidade da atenção prestada e alcançar melhor racionalidade técnica, financeira e maior nível de equidade no sistema de saúde”*, e mais atender *“a meta de minimização das desigualdades existentes entre diferentes grupos populacionais de forma que determinado grupos não estejam em desvantagem sistemática em relação ao acesso aos serviços de saúde e ao alcance de um nível de saúde adequado”*, e *“o desafio de estruturação e qualificação da rede de atenção básica para a reorganização do sistema de saúde ...”*.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 11 de setembro de 2008.


Eurico Pinheiro Fernandes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 215.000,00

03. 01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0045	Atenção Básica		
10.301.0045.1100	Co-financiamento da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.0020	Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.32.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	105.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo.

I - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.71.0020 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – Co-financiamento	R\$	5.000,00
1721.33.18.0020 – Co-financiamento Atenção Básica	R\$	210.000,00

Artº 3º - Fica alterada a Lei nº 2.266 de 19 de dezembro de 2006 – Plano Plurianual e a Lei nº 2.317 de 29 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Setembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal